CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza

Parecer ao Projeto de Lei CM/35/2000, <u>proposto pelo vereador Álvaro</u>

<u>Otávio Macedo de Andrade, que muda denominação de Escola Municipal e dá</u>

outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de Junho de 2000.

Omar Silva da Costa

Projeto de Lei CM/ 35 /2000

Muda denominação de Escola Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1° O inciso II do parágrafo 1° da Lei n° 3.318, de 17 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:
- "II Escola Municipal Prefeito Camilo Chaves Júnior, que funcionará no Centro Social Urbano."
 - Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de junho de 2000.

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR			
S.S. EM 26 16 19 Alvaro C	otávio Macedo de	Andrade	
S. S., em 3 Providente		À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO Presidente	
S.S. EM TIGHTOLO PRESIDENTE	Aprovad Javován Contra	eis e 02 voto 12 Jotos 12 Jotos 12 Jotos	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.318 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998 Cria Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Ficam criadas, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura, as seguintes Escolas de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série):
- I Escola Municipal Hugo de Oliveira Carvalho, que funcionará no Centro Comunitário Hugo de Oliveira Carvalho.
- II Escola Municipal Monteiro Lobato, que funcionará no Centro Social Urbano.
- Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ultimará as providências relativas à instalação e funcionamento das escolas criadas por esta lei.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de dezembro de 1998

Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -